



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 162/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 162/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A proposta tem por finalidade viabilizar a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, de autoria do Vereador Romer Japonês, visando à formalização de termo de fomento com a Associação de Agricultores Familiares Vale do Sol I, para execução de melhorias estruturais e aquisição de equipamentos destinados à cozinha comunitária da entidade. Conforme a justificativa apresentada, os recursos serão aplicados em reforma e ampliação da cozinha, aquisição de eletrodomésticos, armários e utensílios, com o objetivo de fortalecer as atividades comunitárias e de apoio à agricultura familiar desenvolvidas pela associação.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, tratando-se de crédito adicional suplementar com cobertura mediante anulação parcial de dotação orçamentária. No aspecto fiscal, consta declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A execução dos recursos mediante termo de fomento observa, em tese, o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à regular instrução administrativa e cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

A proposta visa fomentar ações de fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento comunitário, destacando-se: formalização de termo de fomento com entidade representativa da agricultura familiar; reforma e ampliação da cozinha comunitária; aquisição de eletrodomésticos e utensílios; fortalecimento das atividades sociais, comunitárias e produtivas da associação; melhoria das condições estruturais de atendimento aos associados e visitantes. Conforme descrito na solicitação de abertura de crédito (página 7), a medida busca proporcionar melhores condições de funcionamento à associação, ampliando sua capacidade de atendimento e fortalecendo ações voltadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento comunitário local.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 20.000,00, assim distribuído: Suplementação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária (Subvenções Sociais): R\$ 20.000,00. Cobertura: Anulação parcial da dotação Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Prefeito: R\$ 20.000,00. Os demonstrativos anexos indicam saldo orçamentário suficiente para suportar a anulação parcial da dotação indicada, preservando-se a regularidade fiscal e orçamentária da operação.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de viabilizar a execução da emenda parlamentar e formalização tempestiva da parceria administrativa pretendida.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 162/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao fortalecer ações voltadas à agricultura familiar, ao



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

desenvolvimento comunitário e ao apoio institucional a entidade de relevante atuação social no Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 162/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR